



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 0101/2022 **TOMADA DE PREÇO N.º - 010/2022**

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM ÁREA DE 2.250M², COM MEIO FIO NO MORRO DO PEDÁGIO NA COMUNIDADE DE LAGOA SECA – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MENORIAL DESCRITIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Entrega dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

DIA – 29/09/2022 até as 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos).

Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL – Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

DIA – 29/09/2022 às 10h00min (dez horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º - 0101/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º - 0102022

DATA: 29/09/2022 – 09h45min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede à Praça Padre Altamiro, n.º 178, Centro, em São Sebastião do Oeste - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Belarmino Luciano Leite, torna público que promoverá sob regência da lei 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei complementar 123/2006, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

01 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto de licitação a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM ÁREA DE 2.250M², COM MEIO FIO NO MORRO DO PEDÁGIO NA COMUNIDADE DE LAGOA SECA – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MENORIAL DESCRITIVO.

1.2 - Critério de julgamento: menor valor global;

1.3 - Regime de execução: Empreitada por preço global fixado em planilha de serviço;

1.4 - É obrigatória a apresentação de declaração, pelo responsável técnico da empresa, conforme modelo 8, juntamente com o envelope contendo a documentação. (ACÓRDÃO N.º 2.159/2008, TCU).

02 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, CADASTRADAS **ou não** no Município de São Sebastião do Oeste e aquelas que venham a se CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de Compras, Licitações e Contratos à Praça Padre Altamiro – 178 - Centro, neste Município.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) - que estiver em processo de falência ou concordata;
- c) - em consórcio.

2.2.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada do prédio desta Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

São Sebastião do Oeste, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 12h:00min às 18h:00min, Praça Padre Altamiro – 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG ou no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

03 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

3.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

3.3 - Será exigido da contratada a sua **INSCRIÇÃO NO INSS**, referente à obra contratada devendo ser encaminhada à CONTRATANTE, uma via dessa inscrição até a data da primeira medição, também deverão acompanhar obrigatoriamente as medições e notas fiscais, as GFIP's com seus respectivos comprovantes de pagamentos, sem as quais serão obstados os pagamentos da medição até que se regularize a situação em comento.

3.4 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

3.5 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

3.6 - **Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.**

3.7 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

3.8 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

3.9 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

3.10 - A execução das obras e serviços do Município de São Sebastião do Oeste deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:

3.10.1 Ficarão a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

3.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

3.11.1 **Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S de execução**, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 3.11.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;
- 3.11.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- 3.11.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 3.11.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste;
- 3.11.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;
- 3.11.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.
- 3.11.8 A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário o “as built”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.
- 3.11.9 Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um **“Diário de Obras”** em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Município, responsável pela Fiscalização.
- 3.11.10 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.
- 3.11.11 Confecção de Placa de obra modelo Padrão do CONTRATANTE.
- 3.11.12 pelo telefone (037) 3286.1173, falar com Helem, será necessário encaminhar e-mail para o agendamento pelo engenhariaprefsso@gmail.com.
- 3.11.13 **A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo.** Caso o licitante demonstre interesse em participar do certame, deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.
- 3.11.14 A visita técnica será acompanhada pela Senhorita Helem Mara, sendo necessário seu agendamento pelo Te. 37-3286-1173 ou pelo e-mail engenhariaprefsso@gmail.com O engenheiro Técnico responsável do município elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.
- 3.11.15 A visita se dará no endereço da obra, das 08:30 às 13:00 horas até 02 dias antes da abertura dos envelopes, tendo como ponto de partida a Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Municipal de Obras, situada na Praça Padre Altamiro de Faria, Nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP 35.567-000.

- 3.11.16 A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 02 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, ou pelo Te. 37-3286-1173, caso seja do seu interesse.
- 3.11.17 O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO III deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, caso a empresa opte por não visita técnica, será de responsabilidade do licitante a apresentação de conhecimento do local da obra .
- 3.11.18 As obras terão que ser cadastradas no CNO, de acordo com Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, juntamente com a 1ª medição.**
- 3.11.19 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Elói e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, CREA nº- 45.089/D, conforme portaria n.º 019, de 30 de março de 2022.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Definição do roteiro de trabalho;
- 4.2 Fiscalização e medição dos serviços;
- 4.3 Recebimento de provisório e definitivo da obra;
- 4.4 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

05 - DOS PRAZOS

- 5.1 - Início – Imediato.
- 5.2 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e executados em até 60 dias.
- 5.3 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO CONTRATO

- 6.1 - O Município de São Sebastião do Oeste convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 6.3 - É facultado ao Município de São Sebastião do Oeste, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.

6.4 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.

6.6 - O Município de São Sebastião do Oeste poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com consequente redução do valor do contrato, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

07 - DA GARANTIA:

7.1 - Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no ato da assinatura.

7.2 - A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.

7.3 - A Garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.

7.4 - A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

7.5 - A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

08 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multas de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente corrigido;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de São Sebastião do Oeste, independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.2 - O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - As licitantes, por seus representantes legais, deverão até às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 29/09/2022, no setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, São Sebastião do Oeste /MG, entregar dois tipos de invólucros (um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta), sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

“Nome do Licitante” (Razão Social)

“Endereço do Licitante”

“Licitação relativa ao Edital T.P. n.º 010/2022, P.L n.º 0101/2022, O de n.º 01 com o título “Documento de Habilitação” e o de n.º 02 com o título “Proposta”.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 - DOCUMENTO D1-

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da Empresa - MODELO 1.

10.2.2- DOCUMENTO D2 – **REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, em vigor;
- d) Certificado de cadastro emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste, em vigor;
- e) Certificado de regularidade fiscal com a fazenda Estadual, em vigor;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.2.3 - DOCUMENTO D3 -

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do *Município* ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação - MODELO 2.

10.2.4- DOCUMENTO D4 -

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – MODELO 3.

10.2.5 - DOCUMENTO D5 -

Declaração que entre os funcionários da empresa licitante não existe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO 5).

10.2.6 - DOCUMENTO D6 -

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – MODELO 6.

10.02.7- DOCUMENTO D7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.02.7.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA.

10.02.7.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante ou contrato de prestação de serviços com cláusula suspensiva se for a ganhadora da licitação será o RT assume suas funções.

10.02.7.3 – Apresentar declaração, pelo responsável técnico da empresa, conforme modelo 8, juntamente com o envelope contendo a documentação. (ACÓRDÃO N.º 2.159/2008, TCU).

10.02.7.4 – Atestado de visita técnica fornecido pelo Município de São Sebastião do Oeste ou Declaração.

10.02.8 DOCUMENTO D8 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.
- b) 8.2.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) 8.2.10.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - d) 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - e) - Publicados em Diário Oficial; ou
 - f) - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - g) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - h) 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
 - i) 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - j) - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - k) 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - l) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- m) 8.2.10.2 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
 - n) a) Liquidez Corrente
 - o) $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$
 - p)
 - q) b) Liquidez Geral
 - r) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$
 - s)
 - t) c) Solvência Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

u) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$

v) $PC + ELP$

w) d) Endividamento Geral

x) $EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$

y) AT

z) AC – Ativo Circulante

aa) PC – Passivo Circulante

bb) RLP – Realizável a Longo Prazo

cc) ELP – Exigível a Longo Prazo

dd) PL – Patrimônio Líquido

ee) AT – Ativo Total

ff) ET – Exigível Total

gg) 8.2.10.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

hh) 8.2.10.4 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

10.02.9 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006.

10.02.9.1 - DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 10 (SE FOR O CASO) A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo 7 deste edital.

10.02.9.2 - DEMAIS OBSERVAÇÃO: A habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 SEGUIRÁ:

A) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

B) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

D) Documentação (procuração ou ato constitutivo, ect), que estabeleça poderes ao representante da empresa (microempresa e empresa de pequeno porte) na licitação para praticar os atos no certame, inclusive ofertar nova proposta.

E) Somente terá direito as microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado quando a regularidade fiscal os demais documentos pedidos neste edital ensejará a inabilitação do licitante no ato da abertura dos envelopes de habilitação.

F) Não ocorrendo a contratação pela não regularização dos documentos, fica o município de São Sebastião do Oeste autorizado, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, na forma da lei.

10.2.10- Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.2.11 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.

10.2.12- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.2.13 - A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”.

10.2.14 - Os documentos retirados via Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.2.15 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

10.2.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

10.2.16- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.17.1 - se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.17.2 - se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.2.17.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

10.2.17.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 - PROPOSTA

O envelope “Proposta” deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1 - DOCUMENTO P1 –

Carta Proposta anexa ao presente edital - MODELO 4.

10.3.2 - DOCUMENTO P2 –

Planilhas com as quantidades definidas pela Prefeitura e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante, **somente esta planilha deverá ser em duas vias.**

10.3.3 - DOCUMENTO P3-

Cronograma físico-financeiro da obra em questão.

10.3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.

10.3.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato(s) ficam os licitantes liberados do compromisso.

10.3.6 - Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.

11 - DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMENTO

11.1 - Às 10h00min (dez horas) do dia 29/09/2022 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

11.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1.3 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.1.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes e pela Comissão.

11.1.5 - O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço.

11.2 – Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;
- b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1 – Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram os requisitos do edital.

11.2.2 - Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3 A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4 Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

11.2.5 A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6 Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados inexequíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.

13 - DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - O interessado poderá retirar este Edital pelo site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou à Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, Centro, São Sebastião do Oeste, no horário de 13h00min (treze) horas às 18h00min (dezoito) horas, e obter informações através do telefone (37) 3286-1173.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, protocolizado no endereço constante do preâmbulo ou pelo e-mail pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sendo da responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14 - REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste.

14.2 Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a lei 10.192 de 14/02/01.

15 - PAGAMENTOS

15.1 - A fiscalização do Município de São Sebastião do Oeste realizará medições mensais e ou após o término da obra.

15.2 - O pagamento será efetuado até o 15.º (décimo quinto) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização e emissão da nota fiscal.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até 2.º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

A empresa CONTRATADA para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizado os certificados de regularidade junto ao INSS e Fundo de Garantia, bem como apresentar xérox da matrícula da obra junto ao INSS e xérox dos recolhimentos mensais do INSS e FGTS dos funcionários com registro na matrícula da obra, **também deverão acompanhar obrigatoriamente as medições e notas fiscais as GFIP's com seus respectivos comprovantes de pagamentos, sem as quais serão obstados o pagamento da medição até que se regularize a situação em comento.**

15.4 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

15.5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

15.1.1 – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

15.1.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e compras deste Município, na Praça Padre Altamiro – 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG ou pelo e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sendo da responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do e-mail por essa Comissão, nos horários de **13h00min (treze horas) até as 18h00min (dezoito horas)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17 - RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias n.ºs: **02.06.01.26.782.2601.1172 - 4.4.90.51.00** – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo à Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste – MG ou pelo e-mail pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sendo da responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do e-mail por essa Comissão.

18.2 - A planilha e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 - Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4 - A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação, será processada na Comarca de Itapeçerica - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6 - O Município se reserva o direito de:

- a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;
- b) Adiar a presente licitação.

18.7 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;**
- b) Anexo I Memorial descritivo;**
- c) Anexo II: minuta de contrato;**
- c) Anexo III: Relação de documentos para cadastro;**
- d) Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro;**
- e) Anexo V: Planilha de custo unitário;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

f) Anexo VI: Projetos.

18.8 - Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados, todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9 - Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 - O valor estimado para a contratação desta obra é de no máximo **R\$191.342,53** (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

18.12 - **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

18.13 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o presente edital, dê-se-lhe a divulgação devida.

São Sebastião de Oeste (MG), 13 de setembro de 2022.

Vagner Antônio da Silva
Presidente da C.P.L

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 1

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n. ° 10/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas a proposta da Licitação n.º _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 2

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de São Sebastião do Oeste
São Sebastião do Oeste - MG

REF: Licitação Tomada de Preço N.º - 10/2022

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PMSSOESTE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n.º _____ destinada à

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de S.S. DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 10/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Tomada de preço N.º 10/2022

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sa. nossa proposta para a aquisição
_____ de acordo com a **planilha**.

O valor total da proposta:

ITEM 01 é de R\$..... (.....)

discriminado unitariamente em Planilha anexa.

Valor total R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

• **ENDEREÇO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 5

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n. ° 10/2022

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º, inciso XXXIII da C. F. que no quadro de funcionários da empresa _____ -- não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 6

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n. ° 10/2022

DECLARAÇÃO:

A empresa....., situada à Rua/Av.....
N.ºBairro, na cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ n.º
E Inscrição Estadual n.º, declara nos termos do Art. 32, parágrafo 2.º
da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para
sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 7

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º - 10/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ N.º_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da TOMADA DE PREÇO n.º 08/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MODELO 8

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO LOCAL DA OBRA

Ref. Licitação n.º 0101/2022

Tomada de Preços n.º 10/2022

Declaro para os devidos fins que conheço as condições do local onde será realizado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM ÁREA DE 2.250M², COM MEIO FIO NO MORRO DO PEDÁGIO NA COMUNIDADE DE LAGOA SECA – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MENORIAL DESCRITIVO.

Estamos de acordo com o serviço a serem executados bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

São Sebastião do Oeste,de 2022.

Representante legal da empresa

ART da empresa

CREA n.º-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2022 Processo licitatório n.º 0101/2022 – Tomada de Preço n.º 10/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º -, situado na - N.º -, Bairro -, Cidade de - MG, aqui representada pelo Senhor....., neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO:

-1.1 Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM ÁREA DE 2.250M², COM MEIO FIO NO MORRO DO PEDÁGIO NA COMUNIDADE DE LAGOA SECA – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MENORIAL DESCRITIVO**, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução, parte integrante deste contrato.

1.2 - Regime de execução: Empreitada por preço global.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos, que compõe o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços e terá duração de 60 dias após a assinatura da mesma.

A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado dentro da norma legal.

3 – DOS VALORES:

3.1 – Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$...... (.....).

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

3.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 – A fiscalização do Município de São Sebastião do Oeste realizará medições mensais e ou após o término da obra e emissão da nota fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até 2.º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

4.4 - A empresa CONTRATADA para recebimento dos pagamentos fica obrigada a manter atualizado os certificados de regularidade junto ao INSS e Fundo de Garantia, bem como apresentar xérox da matrícula da obra junto ao INSS e xérox dos recolhimentos mensais do INSS e FGTS dos funcionários com registro na matrícula da obra, **também deverão acompanhar obrigatoriamente as medições e notas fiscais, as GFIP's com seus respectivos comprovantes de pagamentos, sem as quais serão obstados o pagamento da medição até que se regularize a situação em comento.**

4.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

4.6 Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

4.7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

4.7.1 – provisoriamente, Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.7.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5 – DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste;

5.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs – **02.06.01.26.782.2601.1172 -4.4.90.51.00** – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

7.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

7.3 - Será exigido da contratada a sua **INSCRIÇÃO NO INSS**, referente à obra contratada devendo ser encaminhada à CONTRATANTE, uma via dessa inscrição até a data da primeira medição, também deverão acompanhar obrigatoriamente as medições e notas fiscais, as GFIP's com seus respectivos comprovantes de pagamentos, sem as quais serão obstados os pagamentos da medição até que se regularize a situação em comento.

7.4 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

7.5 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

7.6 - **Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.**

7.7 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.8 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

7.9 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

7.10 - A execução das obras e serviços do Município de São Sebastião do Oeste deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:

7.10.1 Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.11.1 Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S de execução, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

7.11.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

7.11.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.11.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.11.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste;

7.11.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.11.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.11.8 A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário o “as built”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

7.11.9 Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um **“Diário de Obras”** em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Município, responsável pela Fiscalização.

7.11.10 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.11.11 Confecção de Placa de obra modelo Padrão do CONTRATANTE.

7.11.12 pelo telefone (037) 3286.1173, falar com Helem, será necessário encaminhar e-mail para o agendamento pelo engenhariaprefsso@gmail.com.

7.11.13 **A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo.** Caso o licitante demonstre interesse em participar do certame, deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

7.11.14 A visita técnica será acompanhada pela Senhorita Helem Mara, sendo necessário seu agendamento pelo Te. 37-3286-1173 ou pelo e-mail engenhariaprefsso@gmail.com. O engenheiro Técnico responsável do município elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.

7.11.15 A visita se dará no endereço da obra, das 08:30 às 13:00 horas até 02 dias antes da abertura dos envelopes, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça Padre Altamiro de Faria, Nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP 35.567-000.

7.11.16 A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 02 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, ou pelo Te. 37-3286-1173, caso seja do seu interesse.

7.11.17 O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO III deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, caso a empresa opte por não visita técnica, será de responsabilidade do licitante a apresentação de conhecimento do local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.11.18 As obras terão que ser cadastradas no CNO, de acordo com Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, juntamente com a 1ª medição.

7.11.19 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Elói e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, CREA nº-45.089/D, conforme portaria n.º 019, de 30 de março de 2022.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Definição do roteiro de trabalho;
- 8.2 - Fiscalização e medição dos serviços;
- 8.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;
- 8.4 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de São Sebastião do Oeste, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie das especificações ;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**;
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

11 – CESSÃO:

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12 – DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º - 10/2022, Processo Licitatório n.º 0101/2022.

13 – DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

14.2 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.3 - Caso o valor ou prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

14.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

15 – DO FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste – MG, de de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRESSA OFICIAL EM DIA.